



TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2021-SAD/COMED/ SGP

1 - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico para aquisição de Material Permanente**, de acordo com as seguintes condições, especificações e quantidades.

1.2 Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante ampla pesquisa de preços com priorização de painel de preços, atendendo-se às referências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3 O material se encontra relacionado, especificado e quantificado no Quadro 1 constante no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a compra da impressora de cartões para identificação dos beneficiários do programa de saúde deste Regional, com intuito de atender a demanda com rapidez e qualidade.

3 - PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

3.2 - Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

4 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

4.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

4.2 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4.3 - Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.4 - Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o pregão eletrônico

5 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 O ramo de atuação previsto no contrato social da licitante deve ter correlação com o objeto deste Termo.

5.3 - A comprovação do preenchimento das condições para contratação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou mediante apresentação da documentação pertinente, que será verificada no momento da análise da documentação no certame licitatório.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 - A entrega dos materiais deverá efetuar-se na sede do TRE-AM, térreo, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

6.2 - A empresa fornecedora deverá entregar os materiais definidos neste Termo observando-se rigorosamente as características especificadas, devendo apresentar **prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar do aceite dos materiais entregues.

6.3 - Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Apoio Administrativo - SAD mediante Nota Fiscal, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento. A SAD verificará as especificações dos materiais e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar-se da sua regularidade.

7.2 - Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 - O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela SAD se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Termo. Haverá recusa, de plano, caso o material entregue demonstre apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização ou reduzam o seu uso.

7.4 - No caso de recusa no recebimento pela SAD, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 3.1.

7.5 - A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

7.5.1 - A SAD irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

7.5.2 - Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Manaus, estado do Amazonas, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.2.

7.5.3 - A contratada deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

7.6 - Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, a SAD irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 11.3 deste Termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7.7 - Das substituições previstas neste Termo não deverá decorrer nenhum ônus para o Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo a contratada providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

8.2 - Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

8.3 - Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.

9.2 - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.3 - Comunicar à Administração qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Seção de Apoio Administrativo - SAD e pela Seção de Gestão de Patrimônio, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

10.1.1 - Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.1.2 - Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.3 - Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10.1.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 11.3.

11 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Pelo regular fornecimento do material, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores devidamente registrados na respectiva Ata, e consignados na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

11.2 - O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal.

11.3 - Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a contratada deverá entregar à SAD, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), os seguintes documentos obrigatórios:

11.3.1 - Recibo regularmente assinado;

11.3.2 - Declaração a que se refere Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - IN nº 1540, de 5 de janeiro de 2015, bem como o artigo 6º, “caput” que trata da declaração de optante da pessoa jurídica ao SIMPLES NACIONAL; se a empresa for optante pelo SIMPLES;

11.4 - A regularidade perante o FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais e Débitos Trabalhistas, será consultada pela SAD no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa. Verificada, no momento do pagamento, a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, sujeitar-se-á o contratado à aplicação das sanções previstas no termo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

referência/edital, inclusive das sanções previstas em lei não prevista nos documentos referidos, após devido processo legal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão da Administração.

13 - FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas emitirá Nota de Empenho para que vencedor da licitação proceda a entrega dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais

14.2 - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor dos itens entregues em atraso.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) Multa, em razão da não entrega ou substituição de material, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou dos materiais não entregues.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

b) Impedimento de licitar e contratar com a União, **e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;**

14.4 - Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas fracionadamente as seguintes sanções:

a) Multa de mora e multa por inexecução;

b) Multa por inexecução e impedimento de licitar;

14.5 - As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

14.6 - As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

14.7 - O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

14.8 - Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

14.9 - Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

14.10 - Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.

14.11 - Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

14.12 - No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

14.13 - Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O prazo para assinatura para retirada da(s) nota(s) de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via e-mail ou ser entregue diretamente na sede da Contratada.

15.2 - Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.3 - Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, sem a devida concessão de prorrogação de prazo, em razão de requerimento devidamente fundamentado.

15.4 - Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 - Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

15.6 - Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

15.7 - Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.8 - Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da ata ou da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

15.9 - Aos recursos administrativos, aplicam-se as normas da Lei n. 8.666/93.

15.10 - O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.

15.11 - Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão, o recurso, a decisão e a execução.

Manaus-AM, 14 de julho de 2021.

Luís Myrria Neto
Chefe da Seção SAD

De acordo:

Caroline Ribeiro Frota Moreira
Coordenadora da COMED



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

ITEM	QTD.	UNID	MODELO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	1	Máquina	Impressora de Cartão Sigma DS3, ou similar.	IMPRESSORA DE CARTÕES: • Resolução de impressão mínima de 300 dpi (11,8 pontos/mm) • Mínimo de 2GB de memória flash • Garantia ilimitada de 12 meses para a impressora e a cabeça de impressão • Método de impressão por transferência térmica direta para o cartão por difusão de tinta • Impressão colorida ou monocromática • Impressão em um lado ou frente e verso • Impressão de borda a borda
02	10	Conjunto		Fitas para impressão, ribbon, coloridos de 250 a 1.000 imagens e que atenda a marca /modelo da impressora a ser adquirida.
03	2000	Unidade		Cartões com espessura: 0, 030 polegadas, cor branca e dimensão sem banda magnética e sem chip eletrônico.
04	5	Unidade		Kit de limpeza que atenda a marca /modelo da impressora a ser adquirida.

Luís Myrria Neto

Chefe da Seção de Apoio Administrativo – SAD/COMED